

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Ministro

BENTO ALBUQUERQUE

Ministro de Estado do Ministério de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 8º andar 70065-900 - Brasília - DF

Assunto: Contribuição para a Consulta Pública do MME Nº 114 DE 02/08/2021

PORTARIA Nº 538/GM/MME, DE 29 DE JULHO DE 2021

Redução Voluntária de Demanda de Energia Elétrica - RVD

NOTA TÉCNICA Nº 8/2021/CGCE/DGSE/SEE

PROCESSO Nº 48370.000095/2021-12

Inicialmente reiteramos nossos cumprimentos pela iniciativa e diligência desse Ministério na busca de soluções para os problemas conjunturais e estruturais do setor elétrico por meio do processo transparente de diálogo e debate com seus agentes e com a sociedade.

A Associação Brasileira dos Produtores de Ferroligas e Silício Metálico – ABRAFE, representando as indústrias produtoras de ferroligas e de silício metálico instaladas no país, atuando como vetor integrador para o desenvolvimento da competitividade da indústria brasileira, sempre defendeu e persiste junto as iniciativas que privilegiam os processos integrados e participativos, promovendo a correta alocação de riscos entre os agentes, respeitando-se a segurança jurídica e equilíbrio dos contratos, na construção conjunta de soluções para o desenvolvimento do Setor Elétrico Nacional.

Reconhecemos que os esforços estejam sendo lançados pelas entidades do setor elétrico (CMSE, MME, EPE, ANEEL, ONS) para se evitar um possível racionamento de energia e suas consequências danosas para economia nacional.

Entendemos que o racionamento de energia teria reflexos ainda mais impactantes para a Indústria de Ferroligas e Silício Metálico, pois a energia é o principal insumo do seu processo produtivo.

Assim, dispostos a contribuir nesse momento de crise, atuando preventivamente para minimizar o risco déficit de energia e, principalmente, possibilitar ao MME e ONS um mecanismo efetivo de manter a Reserva de Potência Operativa em um nível de segurança, somos favoráveis a ações preventivas de redução voluntária da demanda também pelos consumidores.

Porém, para que a nossa atividade se sustente, mesmo com redução temporária dos níveis de produção, mantendo a capacidade de retomada, bem como conservação de milhares de postos

de trabalho, vemos a necessidade de produtos alinhados o processo produtivo da ABRAFE para compor o "Programa de Redução Voluntária da Demanda" a ser implementado pelo MME.

Cabendo ressaltar o perfil do setor de ferroligas e de silício metálico e suas características especiais **(1)** que se convertem em benefícios diretos e efetivos para o Sistema Elétrico Brasileiro, e que o fortalecem como eletroestratégico e integrador,

Salientamos que as empresas eletrointensivas associadas tiveram o consumo de 848 MW médios em 2020 equivale a 4,4% do mercado livre de energia ou 18.6% do segmento metalúrgico. Considerando o histórico de suprimento de energia às unidades industriais das associadas, podemos constatar que já foi amortizada uma usina de 1,1 GW via faturamento do respectivo consumo.

O setor, base de uma cadeia produtiva de altíssimo valor agregado para o país, pela sua importância socioeconômica **(2)** no cenário industrial do país. Pelo seu porte e flexibilidade se apresenta como importante vetor para o desenvolvimento da qualidade da matriz energética brasileira, seja assegurando o consumo, no longo prazo, de energia já existente, seja assegurando a contratação de energia para a viabilização de projetos energéticos em bases limpas e renováveis.

(1) Eficiência energética; Atuação histórica como "usina virtual", com a redução de consumo sazonal e em situações de falta de energia; Uso de equipamentos com fator de potência muito elevado – característica indutiva; Bancos de capacitores das empresas do setor podem ser administrados pelas distribuidoras; Fator de carga superior a 95%; Alta estabilidade e previsibilidade de consumo; Flexibilidade para desligar quando concessionárias necessitam realizar manutenções programadas; Consumo concentrado em poucos clientes (~2% do consumo de eletricidade no Brasil em ~20 empresas); Pontos de medição instantâneos nas concessionárias; Consumo concentrado em poucos clientes (~2% do consumo de eletricidade no Brasil em ~20 empresas); Não há risco de ligações clandestinas; Clientes conscientes e flexíveis.

(2) Importância Socioeconômica:

Sustentabilidade social: Responsável por cerca de 80 mil empregos diretos e indiretos, equivalente a 42% da população economicamente ativa dos municípios de atuação. Programas e projetos sociais beneficiam mais de 400 mil pessoas, gerando riqueza e melhor qualidade de vida nas comunidades de baixa renda onde atuam, com o significativo aumento do IDH, também nas regiões de influência das empresas representadas pela ABRAFE. Contribuição média de 34% do PIB nas cidades do território nacional onde atuam as associadas (alcançando em alguns casos 97%).

Sustentabilidade econômica: Aproximadamente R\$ 2,5 bilhões/ano em arrecadação de impostos e tributos. Setor totalmente globalizado, atende as mais exigentes normas internacionais de auditoria e qualidade. Com 71,5% da produção exportados em 2020, as exportações do setor mais a substituição de importações contribuíram com o equivalente a 28,7% do saldo da balança comercial brasileira. Contribuindo para a competitividade da indústria brasileira, é líder mundial em qualidade, inovação e tecnologia.

Sustentabilidade ambiental: Áreas de reflorestamento totalizam mais de 170 mil hectares com 14% de replantio de novas árvores/ano. Superávit de mais de 800 mil toneladas de CO₂/ano, evitando a emissão que seria gerada por uma cidade com 2 milhões de habitantes.

Em síntese, compreendemos essa Consulta Pública como mais uma etapa de um amplo processo de discussão da modernização e aprimoramento do Setor Elétrico Brasileiro que está se vislumbrando e que esse Ministério conduzirá com os agentes e a sociedade; portanto, ainda que a presente contribuição tenha sido fruto de análises e debates intensos no âmbito das nossas empresas associadas, ressalvamos que nossas reflexões e contribuições possam evoluir à medida que haja o aprofundamento das análises e da discussão com os demais agentes e com o próprio Governo.

Nossa contribuição aborda os temas tratados na NOTA TÉCNICA Nº 8/2021/CGCE/DGSE/SEE.

CONTRIBUIÇÕES DA ABRAFE:

As condições comerciais do Programa de Redução Voluntária de Demanda do Verão 2021/2022 (PRVD 2021/2022) têm que ser simples, porém atrativo a ponto de justificar a redução dos níveis atuais de carga e conseqüentemente redução de produção em momento com alta demanda dos mercados interno e externo de ferroligas e silício metálico.

Diretrizes da Portaria em Consulta Pública:

- Será um recurso adicional para atender ao SIN não necessariamente substituindo a geração fora da ordem de mérito.
- Não será considerado nos modelos matemáticos para programação da operação e formação do PLD.

Participantes:

- Consumidores livres e especiais, agentes agregadores de carga, consumidores parcialmente livres ofertando até o limite de sua parcela livre de consumo e os consumidores modelados sob agentes varejistas.
- Critérios para participação: As cargas devem estar modeladas na CCEE, permitindo o monitoramento e os agentes precisam estar adimplentes com suas obrigações setoriais e junto à CCEE. Devendo enviar suas certidões de adimplência junto à CCEE ao NOS.

Contribuições ABRAFE:

- **Deixar claro no texto da Portaria que os consumidores podem fazer o papel do agregador das cargas do mesmo grupo econômico.**
- **A comprovação de adimplência seja apenas com relação às obrigações da CCEE.**

Declarações para a Oferta de RVD:

- O participante enviará as ofertas ao ONS conforme será descrito da Rotina Operacional Provisória.
- O ONS fará uma análise das ofertas e enviará ao CMSE, que deverá deliberar pelo aceite.

Características das Ofertas:

- Terá vigência de 1 a 6 meses
- Com duração de 4 e 7 horas por dia
- Volume mínimo de 30 MW médios
- Preço em R \$\$/MWh
- Indicativo do dia da semana
- Identificação do submercado da oferta

Contribuições ABRAFE:

- **Produtos com duração de 1 até 24 horas, com preços distintos por horário.**
- **Redução do volume mínimo de 30 MW para 1 MW médio. Qualquer proposta de redução deveria ser considerada e a redução do limite mínimo irá possibilitar um número maior de participantes, com consequente aumento no montante a ser reduzido.**

Operacionalização:

- ONS disponibilizará a grade horária para cada mês.
- O Consumidor fará a oferta
- O ONS enviará as ofertas ao CMSE
- CMSE delibera o aceite
- Consumidor confirma diariamente sua oferta.
- ONS definirá no dia D 1 as ofertas que serão consideradas e em qual horário do dia seguinte (D).
- ONS despacha o consumidor.
- Poderá despachar os produtos D 0 caso haja necessidade.

Contribuições ABRAFE:

- **Que o consumidor possa revisar suas ofertas ou até mesmo apresentar novas ofertas ao longo da vigência ofertada.**
- **Ofertas aceitas ou rejeitadas sejam acompanhadas de uma justificativa técnica e econômica.**
- **Que haja o aceite parcial em relação ao produto despachado, garantindo ao consumidor o valor referente a parcela que foi reduzida.**
- **Propomos a alteração do horário de ponta, atualmente praticado de 17 às 20 horas ou de 18 às 21 horas, para três horas dentro do período crítico estipulado pelo ONS. Algumas empresas têm a obrigação contratual de modular no horário de ponta e realizar a mudança desse horário aliviaria a carga no período crítico.**

Apuração do montante reduzido:

- Comparação entre o consumo verificado e a linha base de cada consumidor.

Linha de Base:

- Será definida pela CCEE e NOS.
- A metodologia deverá ter como referência as medições do mesmo dia das semanas anteriores ao dia de interesse expurgando os dias em que houve participação do consumidor no programa Piloto de Resposta da Demanda.
- Deverá ser previamente divulgada

Contribuições ABRAFE:

- Possibilitar a autodeclaração da linha de base pelo consumidor passando pela análise e validação da CCEE.
- A linha base seria a média registrada pela medição oficial CCEE hora a hora para os patamares de carga no 2º trimestre de 2021.
- Opção adicional seria utilizar a demanda contratada do consumidor.

Remuneração do Consumidor:

- O montante de redução será contabilizado e liquidado no MCP, sem participação do rateio da inadimplência

Contribuição ABRAFE:

- Deixar claro na Portaria que a remuneração resultará da soma do preço ofertado pelo consumidor, além do adicional referente à liquidação das diferenças no MCP da energia não consumida.
- O instrumento que implementar o Programa deveria estipular que o montante de energia correspondente não deverá ser considerado para fins de apuração de energia não consumida para os contratos de Furnas celebrados conforme a Lei 13.182/2015. Essa condição é desejável para possibilitar maior participação das empresas do setor de ferroligas
- No caso hipotético de redução compulsória da energia, garantir que o montante de energia entregue pelo consumidor como redução no programa RVD seja excluído de uma eventual linha de base a ser considerada para a redução compulsória. Ou seja, no caso de ser decretado a obrigação de redução do consumo de energia, todos consumidores que participarem voluntariamente do programa proposto devem ser beneficiados com os créditos de energia já fornecidos ao sistema antes de um eventual racionamento compulsório.

Agradecemos a oportunidade de estar contribuindo com o processo de aprimoramento do marco regulatório do Setor Elétrico Brasileiro e permanecemos a integral disposição de V.Sas.

Atenciosamente,

Bruno Santos Parreiras

Diretor Executivo